



## **NOTA INFORMATIVA | Nº 12/2017 | A TODOS OS TRABALHADORES | 17/03/2017**

ASSUNTO: PAGAMENTO DO FET AOS TRABALHADORES QUE CESSAM FUNÇÕES NA AT.

Foi o STI notificado do despacho n.º 64/2017, do senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, que vem ratificar o entendimento perfilhado na Informação n.º 1/FET/2016–RS, elaborada pelo Conselho de Administração do Fundo de Estabilização Tributário, no sentido de, para efeitos de pagamento do FET, se passar a considerar aos trabalhadores da AT toda a sua produtividade, aferida nos últimos 12 meses, mesmo que entretanto tenham cessado, a título temporário ou definitivo, o seu vínculo laboral com a A.T. Tal entendimento vem abranger todas as situações análogas, quer as que se encontram pendentes de decisão administrativa ou judicial, quer as que se venham a colocar no futuro.

Quase que inacreditavelmente, atendendo ao teor das sucessivas portarias do FET, que explicitam claramente o período pelo qual ele é devido, até aqui tal direito não era reconhecido. Sucedia, por exemplo, que quem laborasse integralmente num ano, e no início do ano seguinte, por alguma razão interrompesse o seu vínculo laboral com as antigas DGCI e DGITA ou com a atual AT (licença sem vencimento, comissão de serviço noutro organismo, exoneração a pedido do próprio, etc...), de imediato lhe era negado o pagamento do FET, mesmo quando esse correspondia a trabalho efetivamente prestado em período anterior.

Através dos seus serviços jurídicos, sempre o S.T.I. reagiu energicamente pelas vias legais contra estas arbitrariedades. E nestes casos concretos, em todas as situações os tribunais vieram reconhecer a razão do S.T.I., obtendo este o vencimento da causa.

Regozijamo-nos assim que esta antiga reivindicação do STI tenha finalmente sido atendida, e as entidades responsáveis tenham vindo reconhecer os indubitáveis direitos dos funcionários da AT, que com o seu esforço e saber colaboraram para esta organização obter os seus destacados resultados, na esperança que outros legítimos anseios dos trabalhadores venham a ser satisfeitos no futuro.

## STI – Tão forte quanto tu quiseres

Saudações Sindicais

A Direcção Nacional.